



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

**6º (SEXTO) TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 005/2017**

Alteração Contratual ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2017, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Conceição da Barra – ES, e a empresa Big Card Administradora de Convênios e Serviços Ltda.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Getúlio da Silva Guanandy, 01 – Centro – Conceição da Barra, inscrita no CNPJ nº 29.988.441/0001-25, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. José Basílio, S/N – Vila de Itaúnas, neste Município e Comarca de Conceição da Barra – ES, portador da C.I RG n. 1289223-04-SSP-BA, inscrito no C.P.F sob n. 089.752.507-84, doravante te denominado **CONTRATANTE** ou **USUÁRIO**, e a empresa **BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com Sede em Governador Valadares - MG, na Rua Bárbara Heliadora, nº. 399 - Mezanino B – Ed. Fabíola Rodrigues, Centro, CEP 35010-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número de CNPJ/MF 04.627.085/0001-93, neste ato representada por seu procurador, Sr. Graciliano Teles dos Santos Neto, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Av. Coronel Mateus Cunha, n. 200 – 1º Andar – Bairro Sernamby – São Mateus – ES, inscrito no C.P.F sob n. 784.739.857-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebraram contrato de prestação de serviços no fornecimento mensal de Auxílio Alimentação por meio de Crédito Intransferível em Cartão Magnético/eletrônico, com base na **Tomada de Preços nº 001/2017 – Contrato n. 005/2017**, resolvem alterar o referido contrato, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – Constitui objeto do Contrato nº 005/2017, o fornecimento mensal de Auxílio Alimentação por meio de Crédito Intransferível em Cartão Magnético/eletrônico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO**

2.1 – O prazo estipulado na Cláusula Terceira do referido Contrato, fica aditado em **12 (doze) meses**, o qual encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Rua Getúlio da Silva Guanandy, nº 01, Centro – Conceição da Barra (ES) - CEP 29.960-000 – Tel. (0xx27) 3762-1098.  
E-mail: cm.barra@hotmail.com



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

3.1 - O valor global do contrato, no período de 31 de Dezembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2021, será de **RS 156.000,00** – (cento e cinquenta e seis mil reais).-

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS


4.1 - Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento, correrão à conta da seguinte dotação: 3.3.90.46.01 – Indenização Auxílio Alimentação .


### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Contrato nº 005/2017, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Conceição da Barra – ES, 28 de dezembro de 2020.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES  
Wailson José dos Santos Vasconcelos  
CONTRATANTE

  
BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA  
Graciliano Teles dos Santos Neto - Procurador  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_